



Às 11:30 horas do dia 12 de março de 2015 em sessão aberta ao público, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Processo nº 002 /2015**, Pregão Presencial nº 002/2015, para a **"AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E OUTROS."**, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no edital e seus anexos, JUSTIFICOU que este Pregão foi repetido por ter sido deserta a convocação anterior.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

item nº : LOTE ÚNICO-AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E OUTROS.

Fase Classificatória			
Fornecedor	Valor Proposta	ICMS	Valor Equalizado
Classificado		0,00 %	0,000

Diante da ausência de interessados pela segunda vez declaro deserta a presente licitação, contudo considero importante esclarecer que fui pessoalmente ao comércio local para oferecer o Edital, encontrando a seguinte realidade: o Supermercado Ideal e Supermercado Alvorada, manifestaram não terem interesse de participar da licitação nem sequer receberam o Edital. Já as empresas Edson Mercado, Supermercado Norte Sul, Supermercado Marinho e Supermercado Marata, manifestaram interesse. Contudo não receberam o edital e declararam que não participariam do certame alegando verbalmente a falta de condições de atender à documentação da habilitação, em especial referente à não posse da certidão emitida pela receita federal (tributária e previdenciária).

Face o não atendimento da segunda convocação deste Pregão, recomendo a autoridade competente que continue procurando pelo menos um fornecedor que possa atender as exigências legais de habilitação, podendo até contratar por dispensa de licitação nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Nada mais a constar encerra a sessão

e lavra esta ata que vai assinada pelos presentes;

Empresas Participantes: NÃO HOUVE INTERESSADOS

Pregoeiro : Antonio Ronaldo Alencar

Apoio: Pedro Batista de Oliveira

Apoio : Marcondé Alves da Silva